



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

QUAR E PLANO DE ATIVIDADES

2025

Índice

1. Sumário Executivo	5
2. Nota Introdutória.....	7
3. Atribuições	9
4. Visão, Missão e Valores	11
5. Estrutura orgânica e competências	12
6. Objetivos e Estratégia.....	15
6.1. Objetivos operacionais e atividades.....	17
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros.....	19
6.3. Alinhamento Estratégico	20
7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).....	22
8. Recursos Humanos e Financeiros.....	25
9. Plano de Atividades.....	26
10. Plano de Formação	33
11. Medidas de modernização administrativa.....	35
12. Publicidade Institucional.....	37
Anexos	40

Ficha Técnica

Fonte: Agência para a Gestão Integrada de fogos Rurais

Coordenação e elaboração: Área de Planeamento e Controlo AGIF

Versão: 2.0

Data: Dezembro 2024

Acrónimos

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
eBUPI	Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado
DL	Decreto-Lei
IDI	Investigação Desenvolvimento Inovação
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
LOI	Lei do Orçamento do Estado
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
PEPAC	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027
PLIS	Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR
PNA	Programa Nacional de Ação 20-30
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT2030	Portugal 2030
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SiFOR	Sistema Interoperável Fogos Rurais

1. Sumário Executivo

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei nº82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR.

A AGIF mantém a rota de implementação do seu Plano Estratégico Plurianual 2022-25 para dar resposta aos desafios colocados pela entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA.

Assim, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), quer o Plano de Atividades de 2025 enquadram as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico nos seus 4 Objetivos estratégicos e 9 objetivos operacionais.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano 2025, de acordo com o previsto na RCM nº 45-A, de 16 de junho de 2020, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), será realizada uma avaliação ao mesmo. Este projeto é financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão Europeia, em parceira com a OCDE.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2025, o projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão europeia, em parceira com a OCDE, relativo ao modelo de governança da gestão integrada, terá a sua 2ª fase de implementação, com a

entrega do Relatório final e recomendações que serão apresentadas ao governo e às entidades integrantes do SGIFR.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Tal como no ano anterior, em 2025, os resultados do SGIFR serão publicados trimestralmente.

A AGIF continuará a promover a sensibilização da população para o risco de incêndio (comunicação SGIFR), dando cumprimento ao descrito na alínea o) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 12/2018 - «Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR».

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

No âmbito do QUAR, os objetivos Operacionais estão distribuídos pelos parâmetros, do seguinte modo:

Eficácia:

- OP 2.1: Reforçar do alinhamento internacional
- OP 3.1: Comunicar a evolução do risco;
- OP 1.1: Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação

Eficiência:

- OP4: Aumentar projetos colaborativos

Qualidade:

- OP 3.2: Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas;
- OP 4.1: Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- OP 4.2: Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Para 2025, foi atribuído à AGIF uma dotação de 5 200 000 € e aprovado o mapa de pessoal com 29 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Após os incêndios de 2017 com um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutra país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo, foi aprovada, em Reunião de Conselho de Ministros, a transformação do Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-Lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei nº 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR. Para dar resposta aos desafios colocados à própria agência com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA, a AGIF delineou o seu plano estratégico plurianual.

Atualmente, os Incêndios Rurais assumem características cada vez mais extremas e causam impactos mais severos nas populações e nos ecossistemas, como foi, mais uma vez, o exemplo dos incêndios rurais de setembro de 2024.

A implementação do PNGIFR, coordenada pela AGIF, tem vindo a demonstrar resultados consistentes de melhoria. No decurso de 2024 houve áreas estratégicas do sistema que impactam os seus resultados e objetivos que continuam a merecer uma maior atuação e consequente concretização, pelo que a coordenação para poder implementar essas grandes reformas previstas no sistema é essencial. Do mesmo modo, a monitorização, análise e aplicação de medidas corretivas decorrentes de uma tomada de decisão baseada em conhecimento técnico e científico são também ferramentas cruciais para o sucesso do sistema.

No que concerne a AGIF, o ano de 2024 fica marcado por uma alteração de natureza política que motivou uma reconfiguração na centralidade e transversalidade da Agência. Com efeito, após o ato eleitoral de março de 2024, em paralelo com uma nova orgânica governativa, a Agência, que até então respondia ao Primeiro-Ministro, passou a ser tutelada pela área governativa da Agricultura. Em resposta aos incêndios severos de

2017, a primeira Comissão Técnica Independente¹, criada no seio da Assembleia da República com o reconhecimento de toda a câmara, viria a fazer notar no seu relatório que «a política de GIFR [Gestão Integrada de Fogos Rurais] é transversal a diferentes ministérios» não tendo um carácter sectorial (CTI, 2017, p.177). Sendo também recomendação dessa Comissão Técnica a criação da AGIF, no cruzamento com o carácter transversal do desafio a ultrapassar – a que a OCDE² também alude, no seu estudo-de-caso (OECD, 2023) –, reconhecer-se-ia a necessidade de essa Agência ter um largo âmbito de atuação e suporte político, ancorando-se no topo da hierarquia governativa. A excentricidade motivada pela reconfiguração orgânica, reconduzindo a problemática a uma área governativa específica, sectorial e conseqüentemente desviada da sobredita centralidade, viria a condicionar o modelo estratégico e operativo, no quanto respeita às complexas relações interinstitucionais e perceções de equilíbrio de responsabilidades na execução e avanço face a metas definidas.

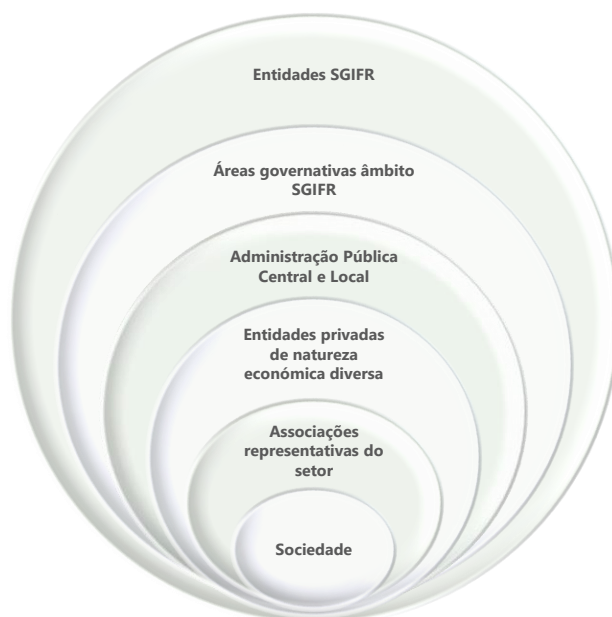
A AGIF, de acordo com as suas atribuições, mantém o seu papel de coordenadora do SGIFR e, como tal, o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR) e o Plano de Atividades de 2025, continua enquadrado nessas mesmas atribuições, bem como, nas prioridades definidas no seu Plano estratégico (2022-2025), com o propósito de mobilizar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

¹ **Comissão Técnica Independente** (2017) – Análise e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrogão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, entre 17 e 24 de junho de 2017:
https://www.parlamento.pt/Documents/2017/Outubro/Relat%C3%B3rioCTI_VF%20.pdf

² **OECD** (2023) - Taming wildfires in the context of climate change: The case of Portugal, Policy Paper,
<https://doi.org/10.1787/859bb47a-en>,
https://www.oecd.org/en/publications/taming-wildfires-in-the-context-of-climate-change-the-case-of-portugal_859bb47a-en.html

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL ° 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Ministro da Agricultura, mas mantendo uma relação e colaboração com:



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
- Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
- Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;

- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
- Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
- Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

O Decreto-Lei 82/2021, a 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para além da coordenação estratégica, a AGIF vê, neste Decreto-Lei, elencado o seu âmbito de atuação no SGIFR, designadamente:

- a) Preside à comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais;
- b) Coordena a elaboração do PNGIFR, a sua execução, monitorização e revisões, bem como a consolidação dos instrumentos de escala regional;
- c) Participa na definição e integração de políticas públicas com impacto na gestão do fogo rural;
- d) Assegura a representação de Portugal fora e junto de instituições internacionais, que atuem ou desenvolvam políticas de gestão de fogo rural e de proteção contra incêndios rurais, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade nacional e de representação internacional das restantes entidades que integram o SGIFR;
- e) Emite pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas com impacto no SGIFR;
- f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
- g) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais;
- h) Coordena e assegura com as entidades do sistema, sem prejuízo das competências destas, a estratégia global de comunicação pública;
- i) Coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população;
- j) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- k) Recolhe e contribui com informação para a avaliação de eficiência do sistema;
- l) Coordena o processo de lições aprendidas do SGIFR;
- m) Compila e analisa informação sobre danos e custos de operação do SGIFR;
- n) Aprova as regras de cálculo de perigosidade e risco de incêndio;
- o) Mantém, à escala nacional, o sistema de informação de fogos rurais.

4. Visão, Missão e Valores

V I S Ã O

Ser a referência do SGIFR que promove a colaboração e mobiliza todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

M I S S Ã O

A AGIF tem por missão **o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

V A L O R E S

Integridade

Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão, com disciplina, rigor e transparência.

Coragem

Enfrentar com determinação e perseverança os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros

Respeito

Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção

Vontade

Autenticidade e foco

Inovação

Iniciativa, conhecimento e adaptabilidade

Trabalho de equipa

Confiança, empatia, cooperação e partilha

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

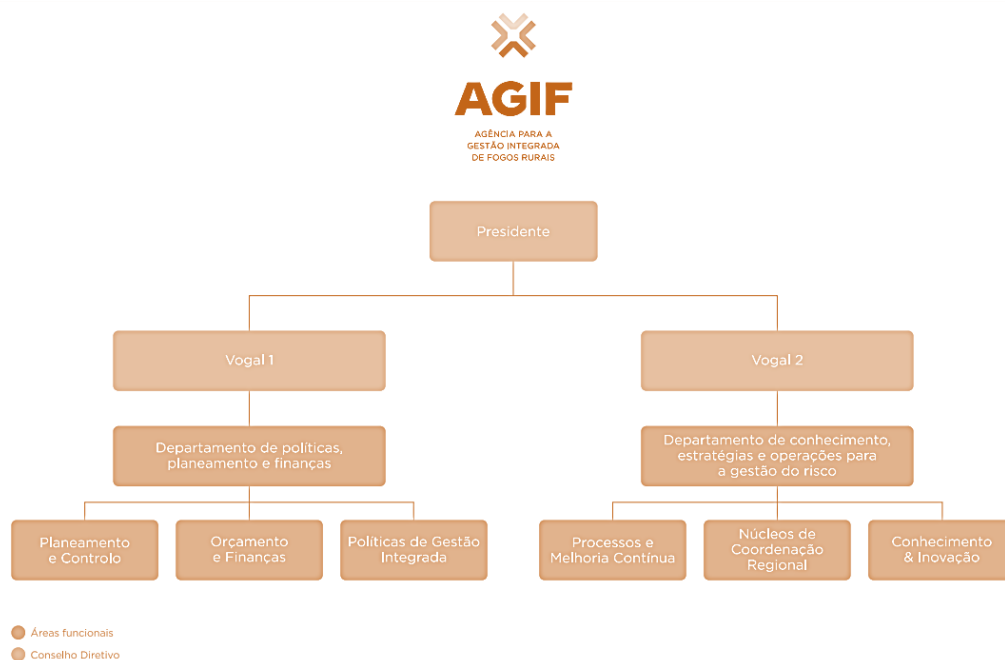


FIGURA 1: ORGANIGRAMA AGIF

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;

- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;

- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios rurais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de estratégias e táticas de supressão e afetação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Objetivos e Estratégia



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

A AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano 2025, de acordo com o previsto na Resolução de Conselho de Ministros nº 45-A, de 16 de junho de 2020, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), será realizada uma avaliação ao mesmo. Este projeto é financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão Europeia, em parceria com a OCDE.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2025, o projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão europeia, em parceria com a OCDE, relativo ao modelo de governança da gestão integrada, terá a sua 2ª fase de implementação, com a

entrega do Relatório final e recomendações que serão apresentadas ao governo e às entidades integrantes do SGIFR.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Em 2025, a AGIF propõe-se a apresentar os resultados do SGIFR através da sua publicação trimestral. A AGIF continuará a promover a sensibilização da população para o risco de incêndio (comunicação SGIFR), dando cumprimento ao descrito na alínea o) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 12/2018 - «Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR».

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Estão definidos 9 objetivos operacionais, para o Plano de Atividades 2025.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF

1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação

Fortalecer o modelo de planeamento para o SGIFR nas diferentes escalas regionais (nacional, regional, sub-regional, municipal), estabelecendo as prioridades para o SGIFR e para a AGIF na qualidade de entidade coordenadora do sistema. Dar continuidade aos projetos relativos a identificação dos custos dos incêndios, na supressão e nos danos e perdas que tiveram o seu início em 2024.

1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema

Dar seguimento ao projeto financiado pela Direção-geral de reformas da Comissão Europeia em parceria com a OCDE sobre a Governança e adaptação aos Fogos Rurais. Monitorizar o funcionamento das Comissões do SGIFR – Nacional, Regional, Sub-Regional.

Participar no processo de Avaliação do PNGIFR que será levado a cabo pela OCDE no decorrer de 2025.

OE2: Mobilizar para a transformação

2.1. Reforçar o alinhamento internacional

Promover a adoção de um quadro de referência para a Governança do fogo rural. Participação da AGIF como “parceiro-chave” nos projetos internacionais sobre a temáticas: Incêndios Rurais, Gestão do Risco e prevenção e mitigação do risco face às alterações/ adaptações Climáticas.

Dar seguimento aos protocolos e Memoranda de Entendimento com entidades internacionais e países parceiros.

2.2. Melhorar o sistema de gestão

Sistematizar os processos que integram a cadeia de valor do SGIFR, análise do dimensionamento das necessidades do SGIFR e na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos e normativos que impactam o SGIFR.

2.3. Aumentar os projetos colaborativos

Consolidar o Sistema de Informação de Fogos Rurais; implementar e monitorizar o Programa Nacional de Qualificação do SGIFR; apoiar os projetos de IDI promovidos pela AGIF no âmbito do SGIFR

OE3: Comunicar informação de interesse público

3.1. Comunicar a evolução do risco

Consolidar o novo conceito da campanha 'Portugal Chama – A prevenção começa em si'; comunicar os resultados do SGIFR; dinamizar a comunicação digital da AGIF.

3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas

Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema.

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores da AGIF

4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho	Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores através de ações referentes à saúde e segurança do trabalho.
4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar.

As orientações definidas no Plano de Atividades mantem-se relativamente às do ano 2024 de acordo o seu Plano estratégico 2022-2025 (em anexo), no qual foi realizada uma análise SWOT considerando os desafios e oportunidades no contexto macroeconómico e macrossocial. O plano identifica as orientações plurianuais durante o período 2022-2025, pelo que, 2025 será também o ano de nova reflexão interna face aos resultados obtidos e sua posterior revisão.

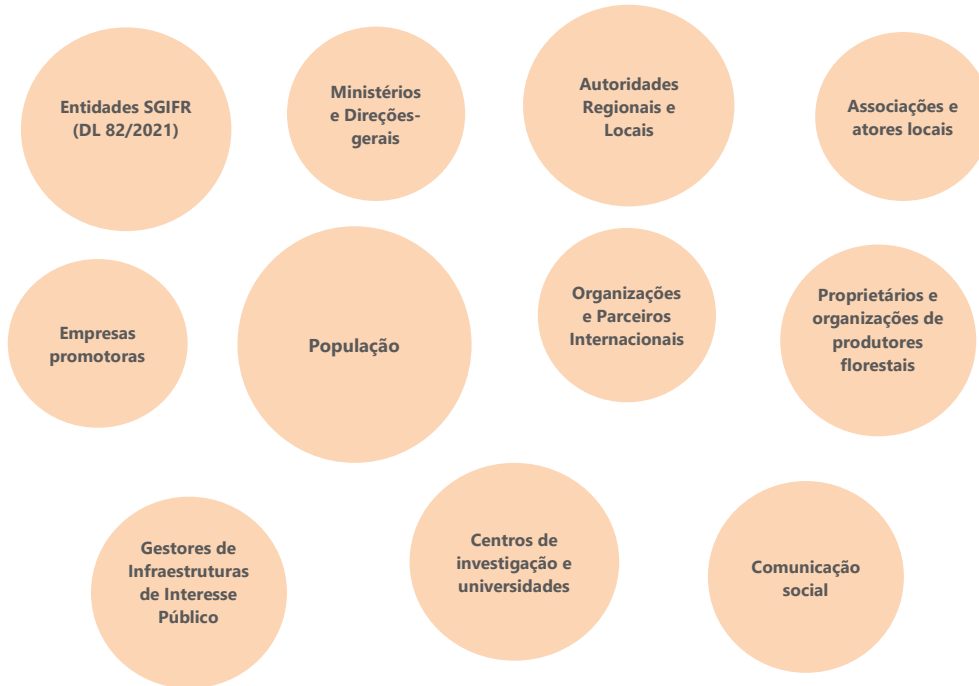
Para 2025, e com o objetivo de continuar a operacionalizar a estratégia traçada, destes 9 objetivos operacionais do Plano de Atividades, 7 transitam para o QUAR 2025. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	Reforçar o alinhamento Internacional		•		
	Comunicar a evolução do risco	•			
	Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	•			
Eficiência	Aumentar os projetos colaborativos		•		
Qualidade	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			•	
	Garantir a segurança e saúde no trabalho				•
	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				•

TABELA 2: MATRIZ DE RELACIONAMENTO PARÂMETROS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

A implementação do Sistema de Gestão Integrado requer a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso coordenar, em todas as suas atividades e projetos, a articulação e a implementação de medidas, recolha de informação, apoio à decisão, aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

AGIF e o Programa do XXIV Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Lei do Orçamento do Estado

O Programa do XXIV Governo Constitucional 2022-2026, apresenta medidas governativas que estão alinhadas com a implementação do SGIFR, e do PNGIFR. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021 que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (RCM nº 45-A/2020) e Programa Nacional de Ação (RCM nº71-A/2021). Para melhor exemplificar este enquadramento, a AGIF produziu um documento com matrizes de relação entre o Programa de Governo e o PNGIFR (em anexo).

No mesmo sentido, do Programa Orçamental – Governação, PO 02, consta a medida 101 Implementação do Plano Nacional de Gestão integrada de Fogos Rurais. Ora, o Plano de Atividades e QUAR têm precisamente como objetivo operacional OP1.1 Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR e PNGIFR, o que confirma o alinhamento estratégico entre ambos os instrumentos.

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, nas Grandes Opções do Plano encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no PNA, designadamente, no âmbito das áreas de atuação: Boa Governação e Alterações Climáticas:

“No âmbito do PRR, os investimentos neste eixo de atuação preveem, para o período 2022 -2026, a proteção contra os incêndios rurais (520 M€) — para desenvolver uma resposta estrutural na prevenção e combate de incêndios rurais capaz de proteger Portugal de incêndios rurais graves um contexto de alterações climáticas, e com impacto duradouro ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial, concretizando a Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis (270 M€); implementando as faixas de gestão de combustível — rede primária; (120 M€); investindo no reforço dos meios do Estado para a prevenção e combate a incêndios rurais (80 M€) e executando o Programa MAIS Floresta (50 milhões de euros).

No PT 2030, estão previstos investimentos no objetivo estratégico 2, «Portugal mais verde», para promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e a resiliência catástrofes (43 M€)“

“Pôr em prática o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, assegurando a articulação entre todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas (designadamente o programa Aldeia Segura/Pessoas Seguras), nos mecanismos de apoio à decisão e no dispositivo de combate aos incêndios rurais; Assegurar um modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, com a participação da Força Especial de Proteção Civil, da Guarda Nacional Republicana (GNR), das Forças Armadas, dos bombeiros sapadores, municipais e das equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; Concretizar a aquisição de meios aéreos próprios para combate a incêndios rurais, de acordo com as prioridades definidas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e pela Força Aérea.”

“No território nacional, a vulnerabilidade aos efeitos das alterações climáticas é sentida, por exemplo, através de ondas de calor e secas prolongadas que aumentam o risco de incêndios de grandes dimensões e colocam múltiplas pressões sobre um recurso fundamental à sobrevivência do ser humano e dos ecossistemas (...).”

In Lei nº24-C/2022- Lei das Grandes Opções do Plano 2022-2026

A LOE 2024 e proposta de OE 2025 mantém a medida orçamental – 101- específica para o SGIFR de forma a melhor permitir a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos, bem como, a sua avaliação da eficiência, podem ver-se as referências ao SGIFR na proposta aprovada nos artigos 91º, 149º e Anexo I-Mapa de transferências orçamentais).

7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficácia	30%	Reforçar o alinhamento internacional: <i>objetivo relevante</i>							35%
		Atividade/ projeto 12. Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)							
		Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas	70%	5%	80%	Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100)	Relatório trimestral SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes.							
		Comunicar a evolução do risco							30%
		Atividade/ projeto 20. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)							
		Grau de cumprimento das ações, da responsabilidade da AGIF	75%	5%	95%	N.º de ações implementadas/ N.º de ações prioritárias no PCI * 100	Relatório de Comunicação SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.							
		Concretizar o Planeamento, priorização e orçamentação SGIFR							35%
		Atividade/ projeto 1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)							
Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	5%	100%	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100	Relatório trimestral SGIFR	50%			
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.									
Atividade/ projeto 2. Planeamento do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (revisão ascendente 2025/6) (ODS 13: Ação Climática)									
Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2026	75%	5%	100%	Percentagem de execução, num total de 100%. 1. Definição de prioridades - 40% 2. Grandes Metas - 35% 3. Orçamento global - 25%	Documento com prioridades SGIFR 2025	50%			
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto aos vários níveis regionais.									

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial
Eficiência		Aumentar os projetos colaborativos: <i>objetivo relevante</i>						100%
		Atividade/ Projeto: 18. Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR (Medida Simplex)						
		Percentagem de entidades a ceder e/ou consumir informação via SiFOR	90%	5%	100%	("Nº de entidades a ceder e/ou a consumir informação no SiFOR"/ 20 entidades) *100	Plataformas online	50%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.						
Eficiência		Atividade/ projeto: 16. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)						
	20%	Grau de cumprimento das 5 ações prioritárias para 2025	80%	5%	100%	i) Desenvolvimento, registo e disponibilização de conteúdos e-learning para microcredenciais prioritárias (6); ii) Entidades de ensino superior com oferta de microcredenciais (4); iii) Credenciação de microcredenciais atribuída pela SNQ (6); iv) Oferta formativa por entidades de ensino superior de microcredenciais (cumulativo-12); v) sistema certificação setorial - Ref. Sapador e Bombeiro - formação profissional (2). $I = i \times 0,25 + ii \times 0,20 + iii \times 0,25 + iv \times 0,25 + v \times 0,05$	Relatório Trimestral SGIFR	50%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.						
		Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas: <i>objetivo relevante</i>						45%
Qualidade		Atividade/ projeto 23. Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)						
		Taxa de resposta às propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	75%	5%	85%	(Nº de respostas/ Nº de propostas) * 100	Relatório de atividades AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta						
		Garantir a saúde e segurança no trabalho						10%
Qualidade		Atividade/ projeto 24. Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)						
	50%	Grau de implementação das ações realizadas sobre normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	85%	5%	100%	Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas *100	Relatório de atividades AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.						
	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar: <i>objetivo relevante</i>						45%	

Atividade/ projeto 25. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar
(ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)

Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	85%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	Relatório de atividades AGIF	100%
---	-----	----	------	---	------------------------------	------

Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços

8. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 29 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2025, a AGIF apresentou uma proposta de orçamento aprovada pela tutela de 5 200 000 € para o exercício das suas atribuições e atividades.

Deste total, 33% é representativo das despesas com pessoal e 67% outras despesas.

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas
5 200 000 €	1 731 456 €	3 468 544 €

TABELA 2: RECURSOS FINANCEIROS AGIF 2025

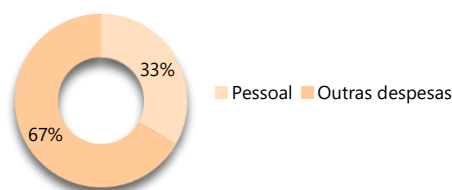


GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Medidas de poupança direta e indireta

A AGIF considera-se uma Agência eficiente do ponto de vista dos custos e despesas, uma vez que utiliza e partilha equipamento, bens e instalações com outras entidades publicas.

Como medida de sustentabilidade e mobilidade elétrica optou por uma frota automóvel híbrida.

No que diz respeito às medidas de desmaterialização partilha consumíveis com as restantes entidades publicas que estão no espaço Campus XXI. Relativamente às medidas de conciliação e teletrabalho, os seus colaboradores estão em regime híbrido o que reduz os custos fixos das despesas correntes.

Por fim, quanto às medidas de modernização, a AGIF contribui para a simplificação dos processos de planeamento e monitorização através das suas plataformas que são utilizadas pelos agentes do SGIFR.

Património Imobiliário do Estado

Cumprindo a lógica de eficiência de recursos e bens partilhados da administração pública, a AGIF tem como locais de trabalho, as suas instalações no Campus XXI e no Centro de operações Técnicas e Florestais na Lousã, como sede.

9. Plano de Atividades

À semelhança dos anos anteriores, o processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) foi um processo participativo que envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

O Plano de Atividades reflete as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº82/2021, da alteração à sua estrutura e conseqüente redefinição de prioridades e continua a dar cumprimento às atribuições resultantes sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

Neste plano, constam projetos e atividades a desenvolver em 2025 que transitam de 2024 e, dos quais, alguns, terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Para o desenvolvimento do plano de atividades foi planeada a distribuição e recursos humanos e alocação de recursos financeiros de acordo com os objetivos estratégico e operacionais.

Objetivos operacionais	Recursos		Objetivos Operacionais QUAR			
	Humanos (área responsável, nº)	Financeiros	OE1	OE2	OE3	OE4
Reforçar do alinhamento Internacional	CD Políticas Orçamento: 5	1M		•		
Comunicar a evolução do risco	Comunicação: 3	1,5M	•			
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	Planeamento e controlo Estrutura Regional Orçamento: 12	0,5M	•			
Aumentar de projetos colaborativos	Inovação Processos e melhoria continua: 6	2M		•		
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Políticas: 2	0,2M			•	
Garantir a segurança e saúde no trabalho	CD: 3					•
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD: 3					•

TABELA 3: MATRIZ RELAÇÃO ENTRE OBJETIVOS OPERACIONAIS, RECURSOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivos QUAR	Atividades Projetos	Recursos a alocar (não acumulativo)
Reforçar do alinhamento Internacional	Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework"	5
Comunicar a evolução do risco	Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	3
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR	3
	2. Planeamento do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (revisão ascendente 2025/6)	12
Aumentar de projetos colaborativos	1. Sistema de Informação de Fogos Rurais SIFOR	3
	2. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR	3
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos	2
Garantir a segurança e saúde no trabalho	Condições de saúde e segurança dos colaboradores	3
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	3

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR PNGIFR Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	1.Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	5%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100
		2.Planeamento do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo, Estrutura regional	Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2026	75%	5%	100%	3ºT 4ºT	Eficácia	Percentagem de execução, num total de 100%. 1. Definição de prioridades - 40% 2. Grandes Metas - 35% 3. Orçamento global - 25%
		3.Produção de Balanço e recomendações SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de execução das variáveis da atividade	70%	5%	100%	2ºT		Percentagem de execução dos seguintes entregáveis, com base na seguinte ponderação: 1. Produção de relatório anual SGIFR -70% 2. Recomendações SGIFR -30%
		4.Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Percentagem de projetos previstos para 2025 financiados	60%	10%	70%	permanente		Nº de projetos para 2025/ Nº de projetos financiados*100
		5.Elaboração dos Instrumentos de Gestão da AGIF com base nas prioridades da Agência enquanto entidade coordenadora do SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	5%	100%	2ºT 4ºT		Submissão dos entregáveis nas datas estipuladas (100% na data; penalização de 10% por cada mês de atraso)
		6.Preparação e monitorização da execução do orçamento anual do SGIFR	Orçamento e Finanças	Grau de execução das variáveis da atividade	80%	20%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT		Percentagem de execução a cada fase do projeto (2 fases, correspondendo a 50% cada). 1. Preparação do Orçamento 2. Monitorização da Execução do Orçamento
		7.Projeto "Custo dos incêndios: Supressão"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do projeto "Custos dos incêndios Supressão"	80%	20%	100%	1ºT		"Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100: Aprovação da metodologia (100% - Comissão Nacional)"
Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo

OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR PNGIFR	8.Projeto "Custo dos incêndios: Danos e Perdas"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do projeto "Custo dos incêndios "Danos e Perdas"	80%	20%	100%	1ºT			"Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100: Aprovação da metodologia (100% - Comissão Nacional)"
	OP 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	9.Projeto Comissão Europeia OCDE: "Governance and Climate Adaptation to Wildfires" (Fase 2)	Planeamento e Controlo	Grau de execução do projeto em 2025	60%	5%	80%	4ºT			Média aritmética da % de execução dos entregáveis definidos para 2025
		10. Projeto OCDE: Avaliação externa do PNGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de execução do projeto em 2025	60%	5%	80%	4ºT			Média aritmética da % de execução dos entregáveis definidos para 2025
		11.Funcionamento das Comissões SGIFR	CD, Estrutura Regional	Taxa de cumprimento da monitorização dos programas de ação	90%	5%	100%	permanente			Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. monitorização trimestral em sede das comissões SGIFR - 50% 2. número de reuniões obrigatórias de acordo com o DL nº82/2021 - 50%
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.1. Reforçar o alinhamento internacional Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	12.Participação da AGIF em projetos internacionais sobre a temática "Incêndios Rurais" Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)	Políticas	1- Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas 2- Taxa de participação da AGIF em eventos e projetos internacionais	75%	5%	80%	1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Objetivo Relevante	A percentagem de execução resulta da média aritmética das 4 subactividades que integram esta atividade: 1.1. Entrega de proposta à tutela para iniciativa a apresentar à Comissão Europeia sobre os princípios do LFGF para definição de política europeia conjunta sobre a matéria; 1.1.B - Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100) 1.1.C - Estabelecimento de projetos ao abrigo de memorandos de cooperação internacionais - Número de projetos acordados >=2 em 2/3 dos memorandos assinados 1.1. D - Participação da AGIF em eventos ou outros projetos internacionais (% de execução da atividade/ano)
Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo	

OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.2. Melhorar o sistema de gestão	13.Sistematizar os processos que integram a cadeia de valor do SGIFR	Políticas	Grau de cumprimento da entrega do documento sistematizador	80%	5%	100%	2ºT		Data de entrega/ data prevista*100
		14.Análise do dimensionamento e das necessidades das entidades SGIFR	CD	Taxa de execução das etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	4ºT		Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100
		15.Participação da AGIF na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos, normativos que impactam o SGIFR	Políticas	Grau de participação na definição dos instrumentos de programação com impacto no SGIFR	75%	25%	100%	permanente		Nº de instrumentos participados/nº de instrumentos submetidos à apreciação da AGIF *100
	OP 2.3. Aumentar os projetos colaborativos Projetos que concretizam objetivos SIMPLEX (modernização, simplificação, desmaterialização na administração pública) e os objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8	16.Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento das 5 ações prioritárias para 2025	80%	5%	100%	permanente		i) Desenvolvimento, registo e disponibilização de conteúdos e-learning para microcredenciais prioritárias (6); ii) Entidades de ensino superior com oferta de microcredenciais (4); iii) Credenciação de microcredenciais atribuída pela SNQ (6); iv) Oferta formativa por entidades de ensino superior de microcredenciais (cumulativo-12); v) sistema certificação setorial - Ref. Sapador e Bombeiro - formação profissional (2). I= i x 0,25 + ii x 0,20 + iii X 0,25 + iv x 0,25 + v x 0,05
		17.Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução das 4 etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	permanente		i) Monitorização e melhoria da plataforma "online" de Lições Aprendidas do SGIFR (1, ou proporcional no processo); ii) Relação entre registo de Observações, independentemente da entidade de origem, e processos concluídos (1, ou proporcional no processo); iii) Proporção de medidas corretivas aprovadas pela SNLA (1, ou proporcional das respostas). iv) Proporção de Ações Corretivas implementadas face às que foram aprovadas para implementação no ano em curso (1, ou proporcional no processo) I= i x 0,2 + ii x 0,60 + iii x 0,10 + iv x 0,10
		18.Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR	Conhecimento e Inovação	Número de entidades a ceder e/ou consumir informação via SiFOR	90%	5%	100%	4ºT	Eficiência	Objetivo Relevante ("Nº de entidades a ceder e/ou a consumir informação no SiFOR" / 20) *100

		(medida modernização administrativa - Simplex)										
		19.Projetos de IDI promovidos pela AGIF para o SGIFR	Conhecimento e Inovação	Taxa de execução dos projetos selecionados	90%	5%	100%	4ºT				("Montante executado de projetos iniciados (sem IVA)" / 167.560,00 €) * 100
		(medida modernização administrativa - Simplex)										
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.1. Comunicar a evolução do risco	20.Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	Comunicação	Grau de cumprimento das ações, da responsabilidade da AGIF	75%	5%	95%	permanente	Eficácia			N.º de ações implementadas/ N.º de ações planeadas no PCI * 100
		21.Realização de uma sessão de media training para a equipa regional da AGIF	Comunicação	Grau de cumprimento da sessão de media training	100 %	0%	100%	2º T				N.º de ações realizadas / N.º de ações previstas * 100
		22.Comunicação de resultados públicos SGIFR	Comunicação	Taxa de execução da colocação no Portal Público dos principais resultados do SGIFR (1 vez ao trimestre e 1 anual, num total de 4 tarefas)	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT				Média aritmética das tarefas (25% +25% + 25% + 25%)
	OP 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	23.Responder às propostas das entidades públicas e/ou dos cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)	CD	Taxa de resposta às propostas das entidades publicas e/ou dos cidadãos	80%	10%	85%	ah-hoc	Qualidade	Objetivo Relevante		Nº de respostas/ Nº de propostas * 100
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho	Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS16										
		24.Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)	CD	Grau de implementação das ações realizadas sobre segurança, higiene e saúde do trabalho	85%	5%	100%	4º T	Qualidade			Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas*100
Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR			Fórmula de cálculo

OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar Projeto que concretiza objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8 e Programa de Gestão do Património Imobiliário	25. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço, garantido a eficiência e racionalização dos recursos públicos	85%	5%	100%	permanente	Qualidade	Objetivo Relevante	N° de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ n° total de trabalhadores em teletrabalho*100
	OP 4.3 Adotar medidas promotoras da motivação dos trabalhadores Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS5, ODS 8 e a Estratégia Nacional para a inclusão das pessoas com deficiência	26. Implementar ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência (ODS 5: Igualdade de Género; Estratégia Nacional para a inclusão de pessoas com deficiência)	CD	Grau de implementação de ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		N° de ações realizadas/ N° de ações previstas*100
		27. Implementar ações de desenvolvimento organizacional (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Grau de implementação de ações de desenvolvimento organizacional	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		N° de ações realizadas/ N° de ações previstas*100
		28. Participação dos dirigentes e dos trabalhadores implementação, gestão e avaliação dos serviços	CD	Grau de implementação de ações implementação, gestão e avaliação dos serviços	70%	10%	90%	permanente			Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. Participação na definição de objetivos do PA e QUAR- 50% 2. Reuniões mensais AGIF – 60% 3. Realização inquérito interno AGIF – 30%

10. Plano de Formação

Este capítulo apresenta, em linhas gerais, o que foi definido pela AGIF como plano de formação para 2024. Foi produzido um documento dedicado que detalha o plano de formação – Plano de formação 2025.

Para o ano de 2025, o Plano de Formação continua a desenvolver-se numa lógica de especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização das ações previstas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)/ Programa Nacional Ação (PNA) e para cumprimento da sua missão.

Foram, assim, definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria continua.

Em 2025, a AGIF continuara a trabalhar em projetos relativos à gestão da mudança e novos modelos de governança, como tal, está perspetivada formação nestas matérias para áreas de assessoria envolvidas nos projetos.

No âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a AGIF tem um papel de coordenação no planeamento e monitorização do Programa Nacional de Ação e os Programas Regionais de Ação, como tal, é relevante aprofundar a formação nas áreas de planeamento e gestão de projetos.

Com o desígnio de continuar a acrescentar valor ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo a AGIF a entidade coordenadora do sistema, importa aprofundar o conhecimento em áreas de tomada de decisão, governança do risco, inovação, processos e melhoria continua.

Relativamente à estrutura regional da Agência mantém-se necessidade de aprofundamento de competências que importa cumprir para tornar as equipas regionais capazes de assumir a missão que lhes está cometida no Decreto-Lei nº 12/2018 e no Decreto-Lei nº 82/2021.

A AGIF continua a desenvolver ferramentas de informação e monitorização partilhada do SGIFR e PNGIFR para que toda a informação relevante para tomada de decisão esteja disponível para as entidades do Sistema de forma integrada e interoperável, para tal, considera-se relevante que determinados colaboradores da Agência desenvolvam conhecimentos no domínio da gestão dos sistemas de informação para acompanhamento do desenvolvimento e implementação destas ferramentas no Sistema.

Por fim, a AGIF tem previstas formações para a promover a conciliação de teletrabalho com a vida familiar e formação *on the job* para garantia dos princípios e requisitos de segurança no trabalho.

Áreas formativas:

- Governança, planeamento estratégico e gestão da mudança
- Gestão do Risco

- Gestão de sistemas de informação
- Inovação colaborativa e gestão de projetos
- Processos e melhoria contínua
- Competências de apoio à decisão e técnicas de apoio à decisão

11. Medidas de modernização administrativa

Após a implementação, em 2024, da Plataforma de Suporte ao Processo de Lições Aprendidas (PLA) e respetiva integração com os módulos desenvolvidos previamente, nomeadamente a Plataforma de Monitorização do SGIFR (PM), a Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR (PLIS), o Portal Público do SGIFR e o GeoSiFOR (visualizador de informação geográfica), ficou concluído o ecossistema aplicacional SiFOR.

2025 será o ano que permitirá impulsionar a operacionalização do Sistema de Informação de Fogos Rurais (SiFOR), garantindo a interoperabilidade de serviços das diferentes entidades, previsto no Decreto-Lei nº82/2021, através da realização de ações de suporte e de capacitação dos agentes do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Ruais, em todos os níveis administrativos (nacional, regional, sub-regional e local), mas também a entidades privadas e a entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional. Além da componente formativa, as diversas ações também servirão para atrair mais entidades e utilizadores para o SiFOR.

Será dada especial atenção à construção de uma ligação de proximidade com os utilizadores, tendo em vista a recolha de feedback para melhorar continuamente os diversos módulos do SiFOR, uma vez que será a AGIF assegurar a manutenção corretiva e evolutiva do ecossistema SiFOR.

Além da gestão técnica do SiFOR, será determinante a realização de ações de vigilância tecnológica, para incorporar na PLIS informação publicada por organismos nacionais e internacionais (NASA, Copernicus, JRC da Comissão Europeia, Academia etc.), mas também o tratamento de informação para efeitos de monitorização e apoio à decisão, bem como o desenvolvimento de novos produtos digitais que respondam às necessidades operacionais do SGIFR.

Não tendo sido possível executar os projetos de I&D previstos para o ano 2024, estes serão finalizados em 2025, tendo em vista o preenchimento de lacunas de conhecimento existentes no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Identifica-se a necessidade de aquisição de serviços de investigação e desenvolvimento capazes de responder às carências identificadas. Fruto de uma reflexão interna identificou-se como prioritário desenvolver atividades de investigação em duas áreas, nomeadamente:

- Definição de uma metodologia para alimentar a base de conhecimento do SGIFR (módulo do SiFOR);
- Definição de indicadores de área ardida mínima em condições prescritas para introdução nas metas anuais do SGIFR.

É expectável que os resultados destes projetos de I&D fomentem a incorporação de conhecimento e tecnologia, melhorem a qualidade das decisões e contribuam para a definição de políticas públicas,

suportadas numa base científica sólida. Os resultados devem constituir, ou contribuir para a elaboração, de normativos da responsabilidade da AGIF, bem como para melhorar a eficiência das operações das entidades que constituem o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Em 2025, a AGIF continuará os esforços de cooperação com os parceiros a fim de captar o financiamento necessário para a implementação efetiva do PNGIFR, através das fontes de financiamento disponíveis (OE, PRR, PAC, PT2030, FA). Tal, visa sinergias e simplificação administrativa e melhorias de eficiência no uso de recursos públicos.

No âmbito da sua atividade, mantém-se a necessidade da AGIF adotar uma solução de Gestão Documental que lhe permita agilizar a comunicação interna e também a comunicação com outras entidades, orientada por princípios de segurança e conformidade, assim como de evolução, robustez, escalabilidade e promoção da eficiência, desmaterialização e utilização sustentável e otimizada de recursos numa perspetiva “sem papel”. Ultrapassadas as questões técnicas relativas ao tema de alojamento da plataforma, em 2025, este projeto passará para uma nova fase de implementação.

12. Publicidade Institucional

Em 2025, a AGIF juntamente com as áreas do Governo e entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, irá consolidar o novo conceito da campanha “Portugal Chama – A Prevenção começa em si”, que pretende ter um maior foco na proximidade com a comunidade, tendo como conceito. Para tal será iniciado um plano com várias linhas de ação, com o objetivo de envolver os vários parceiros às várias escalas regionais para sensibilização para os dias com nível de perigo de incêndio rural, adequação de comportamentos de risco, principalmente nestes períodos, e conhecimento das medidas de autoproteção.

Outro projeto que tem vindo a dar resultados consistentes é o projeto infantojuvenil “Raposa Chama”, portanto em 2025, a AGIF continuará a promover o aumento da sua notoriedade e impacto junto da comunidade escolar. Para que isto aconteça é essencial estreitar parcerias com o Ministério da Educação e Direção-Geral da Educação, pilares críticos para o sucesso do projeto, e ainda reforçar novas parcerias.

Para 2025 os grandes objetivos da campanha de sensibilização “Portugal Chama” são:

- Consolidar o novo conceito da campanha **“Portugal Chama – A prevenção começa em si”**
Este contempla ações como inserções de meios (TV, rádio, imprensa e digital), quer ao nível nacional quer ao nível local e regional; reforçar a presença no digital e assegurar a gestão das redes sociais do Portugal Chama.
- Reforçar as parcerias **“Portugal Chama – A prevenção começa em si”**
Pretende-se aumentar o número de empresas parceiras e as ações que estas originam, com o apoio do Ministério da Economia, com o objetivo de fazer crescer o impacto da campanha principalmente junto do seu público-alvo.
- Aumentar as iniciativas de proximidade
É essencial assegurar que há um reforço à escala local de iniciativas de proximidade junto dos públicos-alvo. Este trabalho deve ocorrer em estreita colaboração com as Comissões Regionais e Sub-Regionais.
- Dar continuidade à Linha SOS Ambiente (808 200 520 / 211 389 320)
Manter o apoio e esclarecimento da população, mantendo ativa a linha SOS Ambiente, que elucida sobre questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de combustível/vegetação e sobre queimas e queimadas.

Os grandes objetivos para o projeto “Raposa Chama” dirigido ao público infantojuvenil, em 2025, são:

- Elaborar e aprovar um Plano de Comunicação para o “Raposa Chama”
- Definir um plano de meios para divulgação do projeto nas regiões (rádio e imprensa)
- Assegurar a contratação de uma equipa para dinamização de ações nas escolas
- Aumentar o n.º de parcerias e contatos com os municípios para maior dinâmica nas ações “Raposa Chama”
- Criar uma rede de influenciadores Raposa Chama

- Lançar a primeira ação de formação para professores com o apoio da DGE
- Divulgar o projeto Raposa Chama e os seus conteúdos junto das editoras de manuais escolares
- Aderir ao Eco-Escolas
- Atualizar com conteúdos novos o site “Raposa Chama”
- Reforçar a presença no digital e assegurar a gestão das redes sociais do projeto “Raposa Chama”

Outras áreas de ação relativas ao objetivo de comunicação SGIFR: sensibilização da população para o risco de incêndio, são:

- Sensibilizar através das artes, repondo as peças de teatro criadas ao abrigo do projeto O Teatro Chama
- Gerir e fortalecer o novo Portal Público através da atualização permanentemente esta plataforma, criando junto da população uma imagem de atratividade, interatividade e credibilidade (aos cidadãos e jornalistas). O grande objetivo é transformar esta plataforma na porta de entrada por excelência na temática dos fogos rurais.
- Formação para jornalistas com a realização uma ação de formação dirigida a jornalistas de forma presencial em formato de conferência

Em paralelo com a campanha “Portugal Chama - a prevenção começa em si”, é realizado um constante reforço institucional da AGIF. O grande objetivo é tornar público e transparente o trabalho que é feito, no âmbito nacional e regional, e ainda os resultados atingidos em prol do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Este objetivo traduz-se nas seguintes ações para 2025:

1. Transparência e comunicação de contas promovendo 4 momentos para comunicação de resultados relativos ao relatório do SGIFR (trimestrais e anual)
 - Colocação de documentação no site – Portal Público
 - Nota para a comunicação social
 - 1 conferência de imprensa conjunta com a AGIF, ANEPC e GNR
2. Gestão de relacionamento com os media
 - Promover media training para a equipa regional
 - Assegurar participação da AGIF na compreensão dos acontecimentos relativos à temática na televisão, rádio e imprensa
3. Promoção do trabalho desenvolvido pela AGIF
 - Divulgar sempre os resultados positivos do trabalho ao nível das regiões – redes sociais e site

- Divulgar as parcerias internacionais e intercâmbios de peritos – capitalizar estes momentos
 - Criar conteúdos para apresentação das várias áreas de trabalho da AGIF a divulgar nas redes sociais e site
 - Reforçar a presença no digital e assegurar a gestão das redes sociais AGIF (Linkedin e X).
4. Boa gestão dos trabalhadores - comunicação interna - garantido um fluxo de comunicação interno sobre o que se está a fazer dentro da AGIF

Anexos

Anexo I: Mapa de pessoal

Anexo II: Modelo de distribuição de Plafonds

Anexo III: Plano Estratégico AGIF 2022-2025

Anexo IV: Matriz PNGIFR- Programa XXIV Governo

Anexo V: Necessidades materiais 2025

Anexo V: Necessidades materiais 2025

Objeto de contratação	Valor (sem IVA) 2025	Valor (com IVA) 2025	Fonte Financiamento	Valor com IVA, contrato 2024	nº Manifestação Necessidade	nº cabimento	Agrupamento Económico	Classificação Económica
Serviços	16 000,00	19 840,00	OE	0,00			D.02	D.02.02.25.00.00
Sessão trabalho conjunto comissão técnica	1 000,00	1 230,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Equipamentos	500,00	615,00	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Equipamentos	150,00	184,50	OE				D.07	D.07.01.07.A0.A0
Equipamentos	100,00	123,00	OE				D.07	D.02.01.08.B0.00
Equipamentos	60,00	73,80	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Equipamentos	100,00	123,00	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Serviços	500,00	615,00	OE				D.02	D.07.01.09.A0.B0
Teatro Chama	15 000,00	18 450,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Contrato inter administrativo - Comunicação integrada para o risco	4 000,00	4 920,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	12 000,00	14 760,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	126 990,00	156 197,70	OE				D.02	D.02.02.20.E0.00
Financiamento para apoio nacional Projeto TSI/EU (TECHNICAL SUPPORT INSTRUMENT)	43 213,00	53 151,99	OE				D.02	D.02.02.20.E0.00
Formação Generalista SGIFR (INA)	20 000,00	20 000,00	OE				D.02	D.02.02.15.B0.00
Iniciativas de apoio à Subcomissão Nacional da Qualificação (Sc_PNQ_SGIFR)	30 258,00	37 217,34	OE				D.02	D.02.02.14.A0.00
Equipamentos	60,00	73,80	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Equipamentos	100,00	123,00	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Serviços	500,00	615,00	OE				D.07	D.02.01.21.00.00

Sessão trabalho conjunto comissão técnica	1 000,00	1 230,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Equipamentos	150,00	184,50	OE				D.07	D.07.01.09.A0.B0
Equipamentos	100,00	123,00	OE				D.02	D.02.01.08.A0.00
Contrato inter administrativo - Comunicação integrada para o risco	110 000,00	135 300,00	OE				D.04	
Teatro Chama	36 000,00	44 280,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	4 000,00	4 920,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Contrato inter administrativo - Comunicação integrada para o risco	70 000,00	86 100,00	OE				D.04	
Sessão trabalho conjunto comissão técnica - Regional	2 000,00	2 460,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Teatro Chama	27 000,00	33 210,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	256,00	314,88	OE				D.02	D.02.01.21.00.00
Serviços	4 000,00	4 920,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	12 000,00	14 760,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Manutenção corretiva e evolutiva de aplicações informáticas existentes (PLIS, PM, LA)	150 000,00	184 500,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Infraestrutura ESPAP	100 000,00	123 000,00	OE				D.02	D.02.02.20.B0.00
Subcontratação de Gestão de Conteúdos do Portal Público SGIFR	90 000,00	110 700,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Alimentação Knowledgebase SGIFR	15 000,00	18 450,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Subcontratação de Gestor para SIFOR	90 000,00	110 700,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Subcontratação de Suporte ao Cliente do SIFOR	120 000,00	147 600,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Formação de Equipa (competências digitais)	2 000,00	2 460,00	OE				D.02	D.02.02.20.E0.00

Parceria VOST PT	4 000,00	4 920,00	OE				D.02	D.02.02.20.A0.00
Eventos offline para comunidade de utilizadores do SIFOR	2 000,00	2 460,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Elaboração e implementação dos Programas de Ação e de Execução	1 000	1 230	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	120 000	147 600	OE				D.04	
Comunicação Integrada para o Risco	36 000	44 280	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Comunicação Integrada para o Risco, Comunicação Especializada de Proximidade e Práticas Pedagógicas nos ensinos básico e secundário para o risco	-	-	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	4 000,00	4 920,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	20 000,00	24 600,00	OE				D.02	D.02.02.25.00.00
Serviços	-	-	OE				D.02	D.02.02.20.E0.00
Remunerações AGIF 2025	1 683 124,00	1 683 124,00	OE				D.01	
Despesas de funcionamento	406 504,07	500 000,00	OE				D.02	
Plataforma dos Custos dos Incêndios	350 000,00	430 500,00	OE				D.02	D.02.02.14.A0.00
Despesas Diversas	700 000,00	861 000,00	OE				D.02	
Obras	200 000,00	246 000,00	OE				D.07	D.07.01.03.A0.B0